



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Aquisição de instrumentos, para o desenvolvimento de atividades internas da Divisão de Análise da Qualidade – DQUAL/CECOM/CGCOM/DIRAD.

### 2. JUSTIFICATIVA:

Suprir as necessidades relacionadas ao trabalho da Divisão de Análise da Qualidade, a fim de assegurar a adequada execução do controle de qualidade de amostras/protótipos entregues em cada processo de compras e a continuidade das atividades.

### 3. ESPECIFICAÇÃO:

Item	Descrição	Quantidade
01	Balança de Precisão digital	01
02	Paquímetro Digital	04
03	Cortador de Amostra de Gramatura	01
04	Fragmentador	01
05	Trena	03
06	Esquadro Combinado 12"	01
07	Transferidor de 180º com Escala de 100 mm	01
08	Calculadora	10

#### 3.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS:

Cada ITEM deverá apresentar os seguintes requisitos MÍNIMOS para aquisição:

##### **ITEM 1: Balança de Precisão digital**

#### **Funções (mínimas):**

- Peso
- Contagem, porcentagem
- Zeragem automática (auto-zero)
- Tara
- Possibilidade de recuperar a configuração de fábrica
- Prato em aço inox com diâmetro de 130 mm
- Indicador de bateria fraca

#### **Teclas (mínimas):**

- Liga/Desliga
- Tarar



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO**

- Imprimir
- Modo
- Calibrar

**Unidade de medida (mínima):**

- Grama (g)
- Libras (lb)
- Quilo (Kg)
- Calibração externa e interna

**Dimensões (mínimas):**

- 280 x 188 x 290 mm

**Capacidade (mínima):**

- 3000g
- Resolução de 4 dígitos após a virgula
- Com calibração RBC
- Para pesagem de amostra de tecidos e outros

**Alimentação:**

- Bateria interna recarregável 110/220V

**Manual de instruções e Assistência Técnica:**

- Em Português

\*A balança deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994, e ostentar o Selo do Inmetro.

**ITEM 2: Paquímetro Digital**

**Tipo:**

- Digital

**Unidade de Medida:**

- Milímetros

**Especificações mínimas:**

- Capacidade: 150 mm/6"
- Resolução: 0,01 mm/0005"
- Precisão: 0,02 mm
- Quadrimensional
- Fabricado em aço inoxidável temperado
- Parafuso de fixação da medida
- Zeragem em qualquer ponto
- Conversão milímetro/polegada
- Tecla Liga/Desliga



- Dígitos Grandes: 11 mm
- Estojo compatível com o equipamento

\* O Paquímetro deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR NM 216:2000.

### **ITEM 3: Cortador de Amostra de Gramatura**

#### **Especificações mínimas:**

- Corpo de ferro fundido
- Base de aço polido
- Conjunto de corte com 3 discos de aço temperado
- Medida do corte (diâmetro): 110 mm

\* O Cortador deverá estar em conformidade com as Normas ASTM4970, ASTM D3776 e ASTM4970.

### **ITEM 4: Fragmentador**

#### **Especificações mínimas:**

- Abertura de inserção: 220 mm
- Capacidade de folhas 12
- Acionamento: botão e sensor eletrônico
- Reversão: manual do botão
- Volume de cesto: 30 litros
- Sensor de lixeira cheia
- Sensor de segurança para lixeira
- Dimensões 385x270x650mm
- Cor preta
- Voltagem 110v / 220v
- Nível de segurança 3
- Potência 370wts
- Cd e dvd

\*Será necessário à apresentação de certificação de selo de ruído aprovado pelo INMETRO.

### **ITEM 5: Trena de 5 metros**

#### **Especificações mínimas:**

- Estojo emborrachado
- Graduação em milímetros e polegadas
- Largura da fita: 15 mm

### **ITEM 6: Esquadro Combinado de 12”**

#### **Especificações mínimas:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO**

- Punho Plástico Ajustável de 90 mm
- Medidor de nível
- Gravação em baixo relevo
- Régua de aço inox
- Marcador integrado

#### **ITEM 7: Transferidor de 180°**

**Especificações mínimas:**

- Graduação dupla de 0° a 180° em direções opostas
- Com régua de 100 mm
- Gravação em baixo relevo
- Em aço inox

#### **ITEM 8: Calculadora**

**Especificações mínimas:**

- 12 dígitos
- Dimensões: 130 mm x100 mm x30mm
- Conter funções básicas: porcentagem, raiz quadra, inversão de sinal e as 4 operações
- Alimentação a bateria e energia solar

### **4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ RECEBIMENTO**

**4.1** Os materiais deverão ser entregues na Coordenação Geral de Mercado, Qualidade e Compras – CGCOM/DIRAD/FNDE, localizado no Setor Bancário Sul/SBS, Quadra 02, Bloco “F”, Ed. FNDE, Sobreloja, em Brasília/DF, CEP: 70.070-929; no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da expressa comunicação da emissão da nota de empenho pelo FNDE.

**4.2** Os materiais, objeto deste Termo, deverão ser novos, entregues devidamente embalados e lacrados.

**4.3** Todos os materiais deverão ser originais de fábrica, não sendo aceito material reciclado, recarregado ou remanufaturado.

**4.4** A entrega será comprovada por Nota Fiscal.

**4.5** Caberá à Contratada sanar, no prazo de 5 dias úteis, as irregularidades apontadas no recebimento submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO**

**4.6** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**4.7** Os produtos deste Termo de Referência estão sujeitos ao Controle de Qualidade no ato do recebimento.

**4.7.1** O Controle de Qualidade deverá considerar os requisitos técnicos mínimos estabelecidos, acabamento e funcionamento do produto para cada item deste Termo de Referência.

**4.7.2** Os produtos apresentados deverão conter:

- a) Nome do produto;
- b) Identificação do fabricante, da marca e do modelo;
- c) Identificação do fornecedor;
- d) Manual original do fabricante;
- e) Declaração de garantia.

**4.7.3** Os custos da entrega e os riscos de avarias no transporte dos produtos serão de responsabilidade do fornecedor.

## **5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

**5.1** Os materiais devem ser cobertos por garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar do atesto da nota fiscal.

**5.2** A(s) empresa(s) adjudicatária(s) será(ão) obrigada(s) a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo definido, os materiais entregues em desacordo com as exigências e especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de validade. O não atendimento da notificação do FNDE sujeitará a contratada à devolução dos materiais e à aplicação das sanções legais cabíveis.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

b) Efetuar o pagamento à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do atesto na Nota Fiscal, pelo setor competente do FNDE.

c) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, quando necessário;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

e) Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos



para adoção das providências saneadoras;

f) Recusar qualquer material fora das especificações estabelecidas neste Termo.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Compete ao proponente vencedor emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda:

- a) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto;
- b) Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) nesse Termo de Referência;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços, nos prazos determinados pela Administração;
- d) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao FNDE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- f) Respeitar o sistema de segurança do FNDE e fornecer todas as informações solicitadas por ele.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora as penalidades previstas na legislação pertinente.

**8.2** Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.